



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO 15/2008

Dispõe sobre a distribuição de processos criminais para a 2ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Teresina PI e dá outras providências.

A Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a recente instalação da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina PI e a distribuição equitativa de processos entre varas de competência concorrente,

CONSIDERANDO a exorbitante quantidade de processos em trâmite na 1ª Vara daquele Tribunal e a necessidade de otimizar a prestação jurisdicional pela compensação,

CONSIDERANDO ainda que compete à Corregedoria da Justiça do Piauí fixar regras de procedimento em relação aos serviços forenses prestados no âmbito do primeiro grau,

R E S O L V E :

Art. 1º. Os processos de competência do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina PI, ajuizados a partir de 07 de agosto de 2008, serão distribuídos exclusivamente para sua 2ª Vara, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Nos termos do Provimento 03/08, a inspeção pessoal no 6º Distrito Policial e no 22º Distrito Policial, que passam a compor a Área 9 da Comarca de Teresina PI, serão realizadas mensalmente pelo magistrado da 2ª Vara do Tribunal do Júri.

Art. 3º . Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina PI,
06 de agosto de 2008.

Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA